L E I Nº 840/69

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender sob CONCORRÊNCIA PÚBLICA, (2) duas carroças e respectivos animais que faziam a coléta de lixo desta cidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1.969